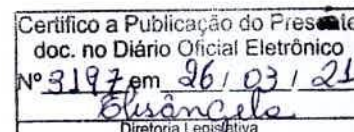




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.475, DE 15 DE MARÇO DE 2021



INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E
INCENTIVO À DOAÇÃO DE
MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Wilson Tabalipa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do
artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Mobilização e
Incentivo à Doação de Medula Óssea, com o *slogan*: "Doe Esperança,
Doe Vida, Doe Medula Óssea".

Art. 2º A Semana Municipal de Mobilização e Incentivo à Doação
de Medula Óssea será realizada no mês de setembro, quando se
comemora o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea, tem por
objetivo:

I - desenvolver atividades de esclarecimento e incentivo à doação
de medula óssea e a captação de doadores; e

II - informar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores.

Art. 3º O Poder Executivo, em parceria com os órgãos da
administração direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras
de serviços públicos e empresas privadas, realizará:

I - palestras; e

II - utilização de espaço público e privado para divulgação e captação de doadores.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de março de 2021.



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL